**LEI MUNICIPAL Nº 1807/2018, de 18 de Janeiro de 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a alterar o Artigo 24º da Lei Municipal n°420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e, alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº1.671, de 07 de agosto de 2015, e dá outras providências”.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica alterado o Artigo 24º da Lei Municipal n° 420/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 24 - São criados 34 cargos de Professor Magistério Público Municipal e 08 cargos de Professor Educação Infantil do Magistério Público Municipal.As especificações do cargo efetivo do Professor Educação Infantil são as que constam no Anexo desta Lei”.**

**Art. 2.º** - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.758/2017, que dispõe sobre alterações no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - São criados mais 03 (três) cargos de Monitor de Escola no Quadro de Cargos, com respectivo número de cargo e padrão de vencimento, passando a ter a seguinte redação:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO** | **Nº DE CARGOS** | **PADRÃO** |
| **Monitor de Escola** | **07** | **06** |

**Art. 3.º -** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, de Lei Municipal nº1.671/2015, da Lei Municipal nº1.746/2016, da Lei Municipal nº1.758/2017 e da Lei Municipal nº1.795/2017.

**Art. 4.º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**Prefeito Municipal em exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MAURA DI DOMENICO**

**Secretária Municipal da Administraçâo e Fazenda, em exercício**

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA**  **PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**  **ATRIBUIÇÕES:**  a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.  b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.  **CONDIÇÕES DE TRABALHOS:**  a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;  **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  a) Idade: 18 anos completos;  b) Instrução: Ensino Médio completo. |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ATRIBUIÇÕES**

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Cuidar e educar crianças de zero a seis anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;

- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;

- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;

- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

- Apurar a frequência diária das crianças;

- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;

- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;

- Organizar registros de observações das crianças;

- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;

- Participar de atividades extraclasses promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;

- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;

- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

**c) Condições de trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;

**d) Requisitos para o provimento:**

Idade:18 anos completos;

**Habilitação Funcional:** Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.